

UNIPAR CARBOCLORO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 33.958.695/0001-78

NIRE 35.300.454.758

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Srs. Acionistas da Unipar Carbocloro S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“AGOE”), a se realizarem, cumulativamente, em primeira convocação, no dia 24 de abril de 2026, às 8h30, no edifício da sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1327, 22º andar, CEP 04543-011, na cidade e Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer do Comitê de Auditoria;
- (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a ratificação da distribuição de dividendos já declarados;
- (iii) deliberar sobre a proposta de fixação do número de membros efetivos do Conselho de Administração, e eleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato de 1 (um ano), desde que o item (viii) da ordem do dia seja aprovado, até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2026, ou de 2 (dois) anos em caso de não aprovação do referido item, até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2027;
- (iv) deliberar sobre a eleição, dentre os membros do Conselho de Administração a serem eleitos, do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia;
- (v) fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2026; e
- (vi) na hipótese de haver pedido de instalação do Conselho Fiscal, fixar e eleger os respectivos membros, bem como fixar a sua remuneração.

2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (vii) deliberar sobre o Plano de Concessão de Ações Restritas – 2026 da Companhia;
- (viii) aprovar a alteração dos artigos 5º, 18, 22, 32, 33, 34 e 36 do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração;

- (ix) sujeito à aprovação da deliberação constante do item (viii) acima, aprovar a destinação do saldo da reserva especial de dividendos, caso extinta; e
- (x) sujeito à aprovação da deliberação anterior, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Informações gerais:

1. Documentos à disposição dos acionistas. Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima e necessários ao exercício do direito de voto dos acionistas encontram-se à disposição na sede e no *website* da Companhia (ri.unipar.com), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (www.b3.com.br) conforme previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”). O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das Notas Explicativas, do Parecer dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer do Comitê de Auditoria foram publicados, em 20 de março de 2026, no jornal “Diário Comercial”.

2. Participação dos acionistas nas AGOE. Poderão participar das AGOE ora convocadas os acionistas detentores de ações emitidas pela Companhia, (i) de forma presencial, pessoalmente ou por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração; ou (ii) por meio de envio de boletim de voto a distância, conforme abaixo indicado.

A Companhia informa, inclusive para fins do artigo 5º, § 4º da Resolução CVM 81, que optou pela realização da AGOE de forma presencial para facilitar a promoção de debates entre os administradores e acionistas presentes, em linha com práticas passadas da Companhia.

3. Participação Presencial e Representação. No caso de acionistas que optarem por participar presencialmente ou por meio de procurador devidamente constituído, conforme aplicável, além dos procedimentos e requisitos previstos em lei, também deverão observar os requisitos formais de participação previstos no artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, incluindo a apresentação dos seguintes documentos: (a) documento de identidade com foto; (b) o comprovante da instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou da instituição custodiante, emitido, no máximo, 2 (dois) dias antes das AGOE, com indicação da quantidade de ações que o respectivo acionista consta como titular naquela data; e, se for o caso, (c) instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A.

Os acionistas constituídos sob a forma de fundos de investimentos deverão enviar à Companhia: (a) comprovação da qualidade de administrador do fundo conferida à pessoa física ou jurídica que o represente nas AGOE, ou que tenha outorgado os poderes ao procurador; (b) ato societário do administrador pessoa jurídica que confira poderes ao representante que compareça às AGOE ou a quem tenha outorgado a procuração; e (c) caso o representante ou procurador seja pessoa jurídica, os mesmos documentos referidos no item “b” deste parágrafo, a ele relativos.

A Companhia esclarece que, excepcionalmente para estas AGOE, dispensará a necessidade de depósito das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas, relacionados acima, na sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista e a notariação, a consularização, o apostilamento dos instrumentos de procuração. Bastará o cadastro e envio de tais documentos

diretamente no link <https://assembleia.ten.com.br/181695956>, com antecedência mínima de 2 (dois) dias para a realização das AGOE. As procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico deverão ter sido assinadas digitalmente mediante certificados emitidos pela ICP-Brasil.

Caso o acionista não tenha depositado o instrumento de mandato e os documentos de representação no prazo estabelecido, seus representantes ou procuradores poderão participar das AGOE, desde que apresentem, até a data de sua realização, os originais dos documentos comprobatórios de seus poderes, conforme o disposto no § 2º do artigo 6º da Resolução CVM 81.

4. Participação via Boletim de Voto a Distância. Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância, conforme modelos disponibilizados no *website* da Companhia, bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (www.b3.com.br), (i) por meio de seus respectivos agentes de custódia, (ii) via a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., (iii) diretamente à Companhia por e-mail, para o correio eletrônico ri@unipar.com, ou (iv) por meio do depositário central no qual as ações estejam depositadas, via Área do Investidor B3. Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Resolução CVM 81, bem como as orientações e prazos constantes dos próprios boletins de voto, na Proposta da Administração.

Caso o acionista opte pelo envio do boletim diretamente à Companhia, deverá enviá-los devidamente assinados e acompanhados dos documentos indicados no item (a) acima para o correio eletrônico ri@unipar.com. A Companhia não aceitará o envio do boletim de voto a distância por via postal.

5. Instalação do Conselho Fiscal. Nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento) das ações com direito a voto e 1% (um por cento) das ações sem direito a voto.

6. Voto Múltiplo. O percentual mínimo do capital votante para requerer a adoção de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento) das ações ordinárias, de acordo com a Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022. Nos termos do artigo 141, § 1º, da Lei das S.A., a requisição da adoção do procedimento de voto múltiplo deverá ser realizada pelos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes das AGOE.

São Paulo, 23 de março de 2026.

BRUNO SOARES UCHINO
Presidente do Conselho de Administração